



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA
Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

TERCEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 1301.001/2021

Aditivo ao Contrato nº 1301.001/2021, decorrente da **Inexigibilidade nº 004/2021**, que tem por objetivo a prorrogação de prazo e renovação de saldo, que celebram entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ** e a pessoa jurídica **G D J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, conforme abaixo se declaram.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Estado do Pará, através da **PREFEITURA**, com sede na Av. São Pedro, 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.263.862/0001- 05, representada pela Sra. ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 665.559.652- 15, neste ato denominado CONTRATANTE

CONTRATADO – G D J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 17.343.923/0001-49, sediada à Travessa Segunda de Queluz, nº 655, Canudos, CEP: 66.070- 500, Belém/PA, representado pelo Sr. Gilson Dias Jatene, portador do CPF n.º 302.956.102-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº 8.245/1991 e Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito a INEXIGIBILIDADE de Licitação tem como fundamento no artigo 25, inciso I da Lei 8.666.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura do Sistema de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.

Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo contratual em 12 (doze) meses e renovação de saldo do Contrato nº 1301.001/2021, referente a Inexigibilidade 004/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura do Sistema de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA	Mês	12	2.500,00	30.000,00
					30.000,00



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ:
84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA
Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

O valor global é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará no período **09 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os contratantes, segundo o art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Parágrafo único. Caso haja prorrogação do contrato por meio de aditivo contratual, deverá ser aplicada a correção monetária pelo índice IPCA, a título de compensação financeira, a cada um ano, sendo a primeira atualização a incidir a partir do 13º terceiro) mês de contrato, nos termos do art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Vinculam-se ao presente Contrato a **Inexigibilidade 004/2021** observando o que consta do Processo Administrativo, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual à na seguinte dotação orçamentária:

Exécicio 2024

ÓRGÃO REQUERENTE.....: 03 Secret. Mun. Admin. Finanças e Planejamento;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....: 01 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças;

PROJETO ATIVIDADE.....: 2.008 Gestão e Operacionalização das Atv. da Sec.de Administração e Finanças;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.94 Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação de P. Jurídica;

SUBELEMENTO.....: 3.3.90.35.01 Locação de Software de aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescida ou suprimida, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93..

CLÁUSULA SETIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no painel de entrada da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ:
84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Nova Esperança do Piriá - Pará, 10 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

CNPJ nº 84.263.862/0001-05

CONTRATANTE

G D J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ n.º 17.343.923/0001-49

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ:
84.263.862/0001-05

Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

